



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 91 | 23 de maio de 2025

maio
laranja



Disque
Direitos
Humanos

100

**FAÇA
BONITO**



**CONTRA O
ABUSO E A
EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo
Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Rômulo Mello Massacesi

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....04

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 752 DE 22 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CLASSIFICADOS COMO BOX, QUIOSQUE PÚBLICO E OUTROS PARA FINS DE INCLUSÃO PRODUTIVA, ESTABELECENDO REGRAS E NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em especial a Lei Orgânica Municipal de Barra do Piraí e,

- CONSIDERANDO a necessidade de promover a organização dos espaços públicos do Município de Barra do Piraí bem como os instrumentos legais de cessão e permissão de uso dentre outras normas, regras e rotinas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CLASSIFICADOS COMO BOX, QUIOSQUE PÚBLICO E OUTROS PARA FINS DE INCLUSÃO PRODUTIVA;

Art. 2º - Para a execução do Programa instituído por este decreto ficam estabelecidas as regras básicas constante do Anexo Único;

Art. 3º - O Programa promoverá o enquadramento dos empreendedores nos respectivos espaços públicos de forma gradativa em articulação com as demais secretarias afins que atuem direta ou indiretamente na geração de emprego e renda, inclusão social e reabilitação possibilitando o cumprimento do objetivo maior que é a inclusão produtiva, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí – RJ, em 22 de Maio de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 752 DE 22 DE MAIO DE 2025

REGRAS E NORMAS BÁSICAS DO PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CLASSIFICADOS COMO BOX, QUIOSQUE PÚBLICO E OUTROS PARA FINS DE INCLUSÃO PRODUTIVA

I – DO OBJETIVO

- Promover a regulamentação com a finalidade de inclusão produtiva, ou seja, a integração de munícipes em situação de vulnerabilidade econômica, através da cessão e da permissão de uso de imóveis pertencentes ao Município, proporcionando a estes a oportunidade de empreender, para que possam gerar renda e melhorar suas condições de vida, superando a exclusão social.

II - DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

- O Município dispõe, para a finalidade apontada no item anterior, dos espaços públicos assim identificados e classificados:

- a)- Boxes do Mercado Municipal Mário Sérgio do Nascimento
- b)- Boxes da Rua Doutor Clodoveu
- c)- Boxes da Praça Oliveira Figueiredo
- d)- Quiosques da área de lazer Arquiteto Fernando Sérgio Martins Marcondes (Praça Pedro Cunha)
- e)- Quiosques na Rua Presidente Costa e Silva no Distrito da Califórnia
- f)- Quiosques na Praça Pedro Cunha no Distrito de Vargem Alegre
- g)- Quiosques na Rua Abdias Ferreira Nobre no Bairro Artur Cataldi (Coimbra)
- h)-Quiosques da Praça Nilo Peçanha.
- i)– Quiosques em construção no Distrito da Califórnia;
- j)– Quiosques em construção na Praça Oliveira Figueiredo

III - DA CESSÃO E DAS PERMISSÕES

a) Em até 30 (trinta) dias, todos os permissionários deverão comprovar sua regularidade/conformidade com os requisitos elencados no item IV, deste documento.

b) No período de transição, todas as permissões que estiverem em conformidade, serão prorrogadas a título precário, pelo período máximo de 12 meses, de acordo com os novos termos para cessão.

c) Novas permissões deverão estar em conformidade com os novos Decretos e Regulamentações e serão concedidas por meio de Chamamentos/Sorteios, que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, de acordo com a legislação vigente.

IV - DOS REQUISITOS DO PERMISSIONÁRIO PARA CESSÃO

- 1) Residir do Município;
- 2) Possuir Inscrição de Micro Empreendedor Individual;
- 3) Dispor de uma Renda mensal familiar inferior a 03 (três) salários mínimos federais;
- 4) Não estar em gozo de benefício de auxílio doença e aposentadoria por invalidez.
- 5) Não possuir familiares até 1º grau e cônjuge como permissionários em quaisquer empreendimentos do Município;
- 6) Não possuir débitos junto a Municipalidade;
- 7) Utilizar o imóvel concedido em permissão somente para finalidade prevista no seu Decreto de regulamentação de funcionamento e descrito no CNAE – Classificação Nacional de Atividades Empresariais, descrito no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Micro Empreendedor Individual.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

- A Administração dos imóveis objetos da permissão de uso, será exercida por um administrador, nomeado pelo Poder Público e subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, e com a função de verificar o fiel cumprimento das atividades comerciais dentro dos empreendimentos, comunicando as Secretarias Municipais de Fazenda, Saúde e a Guarda Municipal as irregularidades encontradas.

- O ponto administrativo estará localizado no Box nº 98 do Mercado Municipal.

- O Município disponibilizará 08 (oito) boxes no Mercado Municipal, 01 (um) box na Rua Doutor Clodoveu, e 02 (dois) quiosques na Praça Nilo Peçanha que serão utilizados para prestação de serviços a população.

VI - DOS RECURSOS

Poderá ser criado um Fundo para o recebimento das taxas de manutenção, cujo saldo poderá ser utilizado para gestão, manutenção e implementação de melhorias nos empreendimentos, sem prejuízo da destinação de outras fontes que possam complementar a manutenção na forma da legislação em vigor e do regramento da administração pública e classificação orçamentária.

A critério dos órgãos afins e principalmente da Secretaria de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação a receita oriunda das taxas poderá ser apropriada em dotação própria enquanto não houver a implantação do Fundo de que trata este Decreto, respeitada a aplicação na manutenção dos espaços públicos.

- A Gestão do Fundo, quando criado, ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

- O saldo mensal remanescente do Fundo, que será apurado após o pagamento das despesas correntes no mesmo período, será revertido para ações de inclusão social no Município.

VII - DA TAXA DE MANUTENÇÃO

- A taxa de manutenção será definida pela administração pública conforme o espaço objeto da cessão em processo individualizado de acordo com a especificidade e peculiaridade de cada empreendimento.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

a) Manter-se em dia com todos os tributos municipais, sob pena de imediata revogação da permissão nos moldes do artigo 135 do Código Tributário Municipal;

b) Desocupar o bem e restituí-lo vazio ao PERMITENTE, sem necessidade de qualquer indenização ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

c) Usar o imóvel somente com a finalidade descrita no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

d) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da permissão, salvo a expressa e prévia decisão do Chefe do Executivo e assinatura de termo aditivo;

e) Não utilizar nenhum espaço fora dos limites do imóvel objeto da permissão concedida, com mesas, cadeiras, materiais pendurados, colados ou pregados nas paredes externas ou cobertura, material de publicidade, ou qualquer outro equipamento ou material.

f) Apresentar ao PERMITENTE, o CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do referido termo;

g) Efetuar imediatamente o pedido de ligação de luz junto à Concessionária de Energia – LIGHT;

h) Colocar o seu estabelecimento em funcionamento até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do termo;

i) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;

j) Em caso de invasão do imóvel, o permissionário deverá acionar a Polícia imediatamente, mediante abertura de Boletim de Ocorrência com o objetivo de defender o patrimônio público sob sua responsabilidade;

k) Arcar com o recolhimento de despesas incidentes e encargos trabalhistas e previdenciários de seu funcionário, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

l) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a recompor o imóvel;

m) Manter o seu estabelecimento aberto ao público, durante o horário determinado do decreto que regulamenta o empreendimento;

IX - DA IDENTIFICAÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

- Os permissionários e seus respectivos funcionários, serão identificados por meio de crachás que serão confeccionados pela Administração, e concedidos somente a estes.

- Os crachás serão de uso obrigatório nas dependências do imóvel objeto da permissão, durante seu horário de funcionamento.

X - DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

- Serão editados Decretos complementares pelo Poder Público, que complementarão a regulamentação e o funcionamento de cada empreendimento, espaço público e empreendedor de acordo com a sua localidade, e a finalidade para a qual foi criado, respeitadas as especificidades e peculiaridades.

LEI MUNICIPAL N.º 4008 DE 21 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: REVOGA O §1º DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL N.º 3765/2023, ALTERADO PELO LEI MUNICIPAL N.º 3795/2023.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei revoga o §1º do art. 32 da Lei Municipal nº 3765/2023.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o §1º do art. 32 da Lei Municipal 3765/2023, alterado pela Lei Municipal nº 3795/2023.

GABINETE DA PREFEITA, 21 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 149/2025
AUTOR: Mesa Diretora

LEI MUNICIPAL N.º 4009 DE 22 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada o art. 2º da Lei Municipal n.º 1788/2010, que conterà a seguinte redação:

Art. 2º A Secretaria Municipal do Ambiente, passa a ser denominada de Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, mantidas suas competências, estrutura organizacional e atribuições legais.

Art.2º. Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriormente praticados sob a denominação de Secretaria Municipal do Ambiente.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 151/2025
MENSAGEM: 20/2025
AUTOR: Poder Executivo



LEI MUNICIPAL N.º 4010 DE 22 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.470.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 2.470.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta mil reais)**, em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a criação de dotação e suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06.	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.006.0004.1635	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	910.000,00
3.3.90.39.00.006.0004.1635	Obras e Instalações	1.560.000,00
TOTAL		2.470.000,00

Art.2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso **parte do Excesso de Arrecadação, por tendência**, dos Royalties da Saúde - Lei 12.858/2013, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 165/2025
MENSAGEM: 23/2025
AUTOR: Poder Executivo





ANEXO I

FONTE DE RECURSO - ROYALTIES PARTILHA, LEI 12.858/13				
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	
Jan	R\$ 147.000,00	R\$ 1.385.781,12	R\$ 1.238.781,12	
Fev	R\$ 147.000,00	R\$ 1.477.014,00	R\$ 1.330.014,00	
Mar	R\$ 147.000,00	R\$ 1.672.376,41	R\$ 1.525.376,41	
Abr	R\$ 147.000,00	R\$ 1.411.479,41	R\$ 1.264.479,41	
	a	b	c	
Total	588.000,00	5.946.650,94	5.358.650,94	
Orçado para 2025 - Royalties de Partilha	Arrecadado até Abr	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e / 4)	g = (f x 12)	h = (g - d)
R\$ 1.764.000,00	R\$ 5.946.650,94	R\$ 1.486.662,74	R\$ 17.839.952,82	R\$ 16.075.952,82
Orçado para 2025 - Cota-Parte Educação	Arrecadado até Abr	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e / 4)	g = (f x 12)	h = (g - d)
R\$ 1.323.000,00	R\$ 4.459.988,20	R\$ 1.114.997,05	R\$ 13.379.964,60	R\$ 12.056.964,60
Orçado para 2025 - Cota-Parte Saúde	Arrecadado até Abr	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e / 4)	g = (f x 12)	h = (g - d)
R\$ 441.000,00	R\$ 1.486.662,74	R\$ 371.665,69	R\$ 4.459.988,22	R\$ 4.018.988,22
Saldo do Excesso.....				R\$ 16.075.952,82
Resumo				
Saldo do Excesso (h).....				R\$ 16.075.952,82
Diferença positiva, mês a mês, entre a receita prevista e a realizada (c).....				R\$ 5.358.650,94
Diferença positiva a realizar, de Abr a Dez, considerando-se a tendência (h - c).....				R\$ 10.717.301,88
Parte do Excesso referente a Educação.....				R\$ 8.037.976,41
Saldo Utilizado no Decreto 731/2025 - Excesso Educação.....				R\$ 7.306.343,06
Parte do Excesso referente a Saúde.....				R\$ 2.679.325,47
Saldo restante que pode ser utilizado.....				R\$ 3.410.958,82
Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei.....				R\$ 2.470.000,00
Saldo Remanescente do cálculo de Excesso.....				R\$ 940.958,82





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO II

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI Balancete Analítico									
Período: 1º Quadrimestre - 01/01/2025 a 30/04/2025									
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS									
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TPO DED.	FR	CÓDIGO APLC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA
	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.956/99 - Príncipe				42.574.000,00	42.574.000,00	9.923.771,88	9.923.771,88
121	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.998/99 - Príncipe		15730000	000.0130				
89	1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.998/99 - Príncipe		17050000	000.0004	42.574.000,00	42.574.000,00	9.923.771,88	9.923.771,88
	1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.476/97, artigo 49, I e II				20.000,00	20.000,00		
90	1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.476/97, artigo 49, I e II - Princi		17200000	000.0006	20.000,00	20.000,00		
	1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP				1.890.000,00	1.890.000,00	506.374,73	506.374,73
91	1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		17050000	000.0004	1.890.000,00	1.890.000,00	506.374,73	506.374,73
	1.7.1.2.99	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos H				1.764.000,00	1.764.000,00	5.946.650,94	5.946.650,94
	1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos H				1.764.000,00	1.764.000,00	5.946.650,94	5.946.650,94
	1.7.1.2.99.0.1.01	Royalties Previstos Lei Federal nº12.856/2013				1.764.000,00	1.764.000,00	5.946.650,94	5.946.650,94
92	1.7.1.2.99.0.1.01	Royalties Previstos Lei Federal nº12.856/2013		15730000	000.0130	1.323.000,00	1.323.000,00	4.458.888,20	4.458.888,20
93	1.7.1.2.99.0.1.01	Royalties Previstos Lei Federal nº12.856/2013		16350000	000.0130	441.000,00	441.000,00	1.486.662,74	1.486.662,74
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -				8.019.576,00	8.019.576,00	2.055.892,89	2.055.892,89

ANEXO III

 Distribuição de Royalties - 2025					
MUNICÍPIOS	Partilha Total - JAN	Partilha Total - FEV	Partilha Total - MARÇO	Partilha Total - ABRIL	TOTAL 2025
BARRA DO PIRAI-RJ	1.385.781,12	1.477.014,00	1.672.376,41	1.411.479,41	5.946.650,94





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO IV

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

0336101519724987015
10/04/2025 15:38:41

Cliente - Conta atual

Agência73-6

Conta corrente6657-5 PMBP F ESP L 7525

Período do extrato01 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/01/2025		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	67.344,06 C	
20/01/2025		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	2.327.733,45 C	
20/01/2025		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	673,44 D	
20/01/2025		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	23.277,33 D	
20/01/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	2.371.126,74 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/01/2025		0073	99015	470 Transferência enviada	552.234.000.011.855	42.720,93 D	
				23/01 16:16 INST BRAS ADM MUNICIPAL			
23/01/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	42.720,93 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
24/01/2025		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	51.010,77 C	
24/01/2025		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	1.385.781,12 C	
24/01/2025		0073	99015	470 Transferência enviada	550.073.000.010.743	105.259,07 D	
				24/01 16:48 PM BARRA DO PIRAI -FUS			

				341 4550 010479861000158 SERV-RIO TERC			
21/02/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	800.521.200.000.699	12,69 D	
				Cobrança referente 21/02/2025			
21/02/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6.672,69 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
24/02/2025		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	53.491,76 C	
24/02/2025		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	1.477.014,00 C	
24/02/2025		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	534,91 D	
24/02/2025		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	14.770,14 D	





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

31/03/2025	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	59.723,06 C
31/03/2025	0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	1.672.376,41 C
31/03/2025	0073	99015	470 Transferência enviada	552.295.000.021.766	15.717,75 D
			31/03 15:12 IN T - C E ARTE LTDA ME		
31/03/2025	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	597,23 D
31/03/2025	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	16.723,76 D
31/03/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	33.101	175.410,85 D
			237 0555 010970151000126 UNI TERRA TER		
31/03/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	840.901.100.147.708	12,69 D
			Cobrança referente 31/03/2025		
31/03/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.523.637,19 D
			BB RF Curto Prazo Automático		
31/03/2025	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/04/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/04/2025		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	51.179,43 C	
29/04/2025		0000	14011	850 COTA DAF - CREDITO	350	1.411.479,41 C	
29/04/2025		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	511,79 D	
29/04/2025		0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	14.114,79 D	
29/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	42.901	58.005,37 D	



LEI MUNICIPAL N.º 4011 DE 22 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE OZEMPIC (SEMAGLUTIDA) PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o município de Barra do Piraí, Rio de Janeiro, autorizado a realizar a distribuição de Ozempic (semaglutida) aos pacientes diagnosticados com diabetes tipo 2, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art.2º. A distribuição de Ozempic será destinada exclusivamente aos pacientes residentes no município de Barra do Piraí, que sejam assistidos pela rede pública de saúde e que possuam receita médica emitida por profissional de saúde habilitado.

Art.3º. O fornecimento do medicamento Ozempic será realizado mediante cadastro prévio dos pacientes, que deverá ser atualizado anualmente, contendo: I - Nome completo; II - Documento de identificação com foto; III - Comprovante de residência; IV - Receita médica emitida por profissional de saúde habilitado; V - Laudo médico que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 2.

Art.4º. O município poderá estabelecer parcerias com laboratórios farmacêuticos, instituições de ensino e pesquisa, e outras entidades públicas ou privadas, visando à obtenção do medicamento Ozempic a custos reduzidos ou de forma gratuita.

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a presente Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários para a efetivação da distribuição do medicamento Ozempic.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 68/2025
AUTOR: Jeordane da Silva Gomes Perino

LEI MUNICIPAL N.º 4012 DE 22 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOESTIMULANTES ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORAS DE TEA, TOD, TDHA, MULTISMO SELETIVO, BORDERLINE, ANSIEDADE, DEPRESSÃO, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, SÍNDROME DE RETT E DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí, autorizado a fornecer medicamentos psicoestimulantes específicos para as crianças e adolescentes portadores de TEA, TOD, TDHA, MULTISMO SELETIVO, BORDERLINE, ANSIEDADE, DEPRESSÃO, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, SÍNDROME DE RETT E DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM e dá outras providências.

Art.2º. Deverá ser assegurado o fornecimento gratuito das medicações para os transtornos, o acesso a este direito será garantido por meio de cadastramento do responsável junto a Secretaria de saúde da rede pública Municipal.

Art.3º. O fornecimento se dará pelo poder público Municipal aos pacientes portadores dos transtornos residentes no Município de Barra do Piraí. Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, considera-se comprovadamente carentes as pessoas com laudos e receitas médicas, cadastro no CAD Único e ou com relatório que comprove o impacto no orçamento da família, os responsáveis devem assinar declaração de que não tenham condições financeiras para suportar a respectiva despesa sem prejuízo da subsistência de sua família.

Art.4º. Faz-se necessário a autorização para que seja feito o atendimento preferencial das crianças e adolescentes com os transtornos acima na rede pública Municipal de saúde.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 80/2025
AUTOR: Elves Costa dos Santos

PORTARIA Nº 818/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 20/05/2025, ALEXANDRE RAPOZO do cargo em comissão de Diretor Especial de Gestão, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 22 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 187/SMAS/2025
Smg/mjml

PORTARIA Nº 819/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em cumprimento de ordem judicial, a partir de 15 de maio de 2025, ALCIBIADES BARBOSA FILHO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Regional e Garagem Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 23 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 234/2025/smarh
Smg/mjml

PORTARIA Nº 820/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 025/2025, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/05/2025, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - C, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor MARINEIA DA SILVA TELLES DOS SANTOS - matr. 2002003, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 23 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 821/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01/05/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3753/2023, ARIANE MEDEIROS DE BRITO QUINTANILHA para a função gratificada de Assessor Executivo de Contabilidade da Educação, da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAI 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 23 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 227/2025/smarh
Smg/mjml

PORTARIA Nº 822/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 23 de maio de 2025, DAIANA FLAUZINO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Liquidação, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 23 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/seplan/mjml

PORTARIA Nº 823/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 23/05/2025, THIAGO CARVALHO ANTÔNIO no cargo em comissão de Assessor 1 administrativo do Departamento de Transporte, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, DAS 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 23 DE MAIO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Memo 001/2025/smae
Smg/mjml